



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

SUBSTITUTIVO Nº 2

AO PROJETO DE LEI N. 16.621/2023.

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências e suas famílias em eventos, espetáculos culturais e sessões de cinema no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam os organizadores de eventos e espetáculos culturais realizados no Município de Maringá, assim como os cinemas localizados no Município, obrigados, nos termos da Lei Estadual n. 19.928/2019, a reservar uma sessão adaptada para crianças, adolescentes, adultos e idosos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, assim como seus familiares.

§ 1.º Durante a realização dos eventos, espetáculos culturais e sessões de cinema de que trata esta Lei, o ambiente da apresentação deverá estar adaptado às condições de luminosidade e som mais adequados e contar com intérprete de libras e audiodescrição.

§ 2.º As crianças, adolescentes, adultos e idosos com Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências e seus familiares terão acesso irrestrito aos eventos, espetáculos culturais e sessões de cinema, podendo entrar e sair ao longo da apresentação, sempre que desejarem.

Art. 2.º Nas datas em que houver a realização de apresentação especial deverá haver a identificação com o símbolo mundial do espectro autista e das demais deficiências, que será afixado em local de fácil visualização pelo público.

Art. 3.º Excetua-se da obrigação imposta por esta Lei os espetáculos que, em razão de sua natureza, não possam sofrer adaptações.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 04 de agosto de 2023.

DELEGADO LUIZ ALVES
Vereador-Autor

ALTAMIR ANTÔNIO DOS SANTOS
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Vereador**, em 04/08/2023, às 14:32, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Altamir Antonio dos Santos, Vereador**, em 07/08/2023, às 08:30, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0306389** e o código CRC **6D984270**.
